



NOTÍCIAS DO DIREITO

Moçambique

Agosto a Outubro de 2019

PETRÓLEO & GÁS

APROVADA CONCESSÃO PARA TERMINAL DE GÁS NATURAL LIQUEFEITO (GNL) NO PORTO DA MATOLA E GASODUTO CONEXO

Por via do Decreto n.º 72/2019, de 26 de Agosto, o Conselho de Ministros aprovou os Termos do Contrato de Concessão para a construção e operação de infra-estruturas de importação, recepção, armazenamento, tratamento, exportação e regaseificação de GNL no Porto da Matola, incluindo a construção e a operação de um Sistema de Gasoduto entre o Porto da Matola e a Central Termoelectrica de Beluluane. A concessionária é a Empresa Beluluane Gás Company, S.A..

FISCAL

CÓDIGO DO IMPOSTO SOBRE CONSUMOS ESPECÍFICOS REGULAMENTADO

Através do Decreto n.º 75/2019, de 16 de Setembro, o Conselho de Ministros aprovou o Regulamento do Código do Imposto sobre Consumos Específicos. Visa-se estabelecer a forma e os procedimentos de tributação do Imposto sobre Consumos Específicos, nomeadamente em relação às isenções previstas no respectivo Código. O Regulamento encontra-se em vigor desde o dia 17 de Setembro de 2019.

USO DO INCENTIVO DA TAXA SOBRE O GASÓLEO COM INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

O Ministério da Economia e Finanças aprovou, por via do Diploma Ministerial n.º 102/2019, de 25 de Outubro, instruções específicas sobre o uso do incentivo de redução da taxa incidente sobre o gasóleo. Os sectores que beneficiam desta redução incluem a agricultura, indústria, energia e pesca. O pedido de incentivo deve ser efectuado através de requerimento dirigido ao Director-Geral dos Impostos em modelo próprio, desde que cumpridos os requisitos aplicáveis

CONTRATAÇÃO PÚBLICA

NOVOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Com o intuito de tornar a aquisição de bens e contratação de serviços por parte da Administração Pública mais eficiente, transparente e célere, o Ministério da Economia e das Finanças aprovou, por via do Diploma Ministerial n.º 78/2019, de 6 de Agosto, os procedimentos administrativos e orientações complementares para a implementação do Concurso por Lances. São também fixados os critérios de avaliação das propostas e a lista de bens e serviços que podem ser adquiridos ou contratados ao abrigo do Concurso por Lances. Os novos procedimentos entraram em vigor a 7 de Agosto de 2019.

BANCÁRIO

ALTERAÇÕES AO MÉTODO DE APURAMENTO E CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS OBRIGATÓRIAS

O Banco de Moçambique publicou o Aviso n.º 8/GBM/2019, de 8 de Agosto, que estabelece o método de apuramento e constituição das reservas obrigatórias aplicável às instituições de crédito e sociedades financeiras, revogando o Aviso n.º 12/GBM/2017, de 9 de Junho. As novas regras entraram em vigor no dia 9 de Agosto de 2019.

IMOBILIÁRIO

ALTERAÇÕES AO CÓDIGO DO REGISTO PREDIAL

Através do Decreto-Lei n.º 1/2019, de 27 de Setembro, o Conselho de Ministros alterou o Código do Registo Predial, permitindo a prorrogação do prazo de registo até que o Sistema Integrado de Registo Predial e as bases de dados da Administração Pública se interliguem. Estas alterações entraram em vigor a 30 de Setembro de 2019.

AVIAÇÃO

REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA EM ESCALA ALTERADO

O Conselho de Ministros aprovou o Decreto n.º 77/2019, de 17 de Setembro, que alterou o Regulamento da Actividade de Assistência em Escala, constante do Decreto n.º 64/2016, de 26 de Dezembro. De entre as diversas alterações, destaca-se a introdução de novas categorias de serviços de assistência em escala, assim como o seu licenciamento e taxas ou emolumentos aplicáveis.

TELECOMUNICAÇÕES

MAIOR SEGURANÇA NAS REDES DE TELECOMUNICAÇÕES

Tendo em vista a melhoria das condições de segurança das redes e infraestruturas de telecomunicações, o Conselho de Ministros aprovou, através do Decreto n.º 66/2019, de 1 de Agosto, o Regulamento de Segurança de Redes de Telecomunicações, que se aplica aos operadores de rede e serviços públicos de telecomunicações. Estas entidades passam a estar adstritas a diversos deveres e obrigações, destacando-se o dever de cooperação e partilha de informação entre si, assim como o dever de protecção e privacidade dos utilizadores no controlo e processamento das informações pessoais. O Regulamento entrou em vigor no dia 2 de Setembro de 2019 e prevê um período transitório para a adopção dos procedimentos e obrigações nele previstas.

Para mais informações acerca do conteúdo destas Notícias do Direito, queira contactar:

Paulo.Pimenta@mirandalawfirm.com

mirandaalliance

MEMBROS ANGOLA | BRASIL | CABO VERDE | CAMARÕES | COSTA DO MARFIM | GABÃO | GUINÉ-BISSAU | GUINÉ EQUATORIAL
MACAU (CHINA) | MOÇAMBIQUE | PORTUGAL | REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO | REPÚBLICA DO CONGO | SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
SENEGAL | TIMOR-LESTE **ESCRITÓRIOS DE LIGAÇÃO** EUA (HOUSTON) | FRANÇA (PARIS) | REINO UNIDO (LONDRES)

© Miranda & Associados, 2019. A reprodução total ou parcial desta obra é autorizada desde que seja mencionada a sociedade titular do respetivo direito de autor. Aviso: Os textos desta comunicação contêm informação de natureza geral e não têm por objetivo ser fonte de publicidade, oferta de serviços ou aconselhamento jurídico; assim, o leitor não deverá basear-se apenas na informação aqui consignada, cuidando sempre de aconselhar-se com advogado. Este conteúdo é distribuído gratuitamente aos nossos clientes, colegas e amigos.